



ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO  
DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, REALIZADA NO  
DIA 09 DE JULHO DE 2004.

Às nove horas e cinco minutos do dia nove do mês de julho do ano de dois mil e quatro, na Sala de Reuniões da Coordenadoria de Graduação em Direito, reuniu-se o Colegiado do Curso de Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, sob a presidência do seu coordenador, professor Wilson Alves de Souza, e as presenças dos senhores membros, que assinaram no Livro de Presenças dando “quorum” regimental, professores Celso Luiz Braga de Castro, Jonhson Meira Santos, Maria Auxiliadora de Almeida Minahim, João Carlos Macêdo Monteiro, Raimundo Dias Viana, Saulo José Casali Bahia, Douglas White, José Antonio César Santos, e representantes estudantis Lígia Guimarães Leal, Emanuel Lins Freire Vasconcellos e André Simas Sacramento, para continuação da discussão e apreciação da pauta iniciada na reunião do dia 06.07.2004. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente submeteu à votação a sugestão da representação estudantil de substituir, na redação do Art. 9º, a expressão *aprovação do Colegiado* por *aprovação do NUPEM*. Por maioria, decidiu-se pela expressão *aprovação do Colegiado* e supressão da expressão *mestre ou doutor em direito*, ficando, o referido Art. 9º, com a seguinte redação: *O orientador de monografia poderá ser professor da Faculdade ou, ainda, profissional do direito, neste último caso mediante aprovação do Colegiado, em face de solicitação do interessado, com apresentação do respectivo currículo*. Após, foi passada a palavra ao professor Celso Castro, relator do processo, para retomar a apresentação dos seus destaques, o que foi feito conforme segue: 1º) que o Art. 10 passe a ter a seguinte redação, conforme sugerido pelo professor Saulo Casali Bahia: *O Núcleo de Pesquisa e Monografia divulgará a relação dos orientadores credenciados, acompanhada da sua linha de pesquisa, se houver, ou área de interesse*. Aprovado, à unanimidade, o destaque. O professor Jonhson Meira sugeriu, antes do início da apreciação do Art. 11, que somente as matérias de fundo fossem apreciadas, ficando o restante para quando da redação final. Foi aprovada, por unanimidade, a sugestão. Continuando os destaques: 2º) que o § 1º do Art. 11 seja mantido. Aprovado, pela maioria, com posicionamento contrário do professor Jonhson Meira quanto à figura do co-orientador. 3º) que o § 2º, do mesmo artigo, seja mantido. Aprovado, pela maioria, considerando o posicionamento contrário do professor Jonhson Meira, acima citado. Após essa votação, a professora Maria Auxiliadora Minahim solicitou licença para se retirar, por precisar atender compromisso urgente. 4º) que o § 3º do Art. 11 seja supresso. Aprovado, por unanimidade, o destaque. 5º) que no Art. 12 seja substituída a expressão *termo de aceitação* por *termo de compromisso*, e supressa a expressão *conforme modelo anexo*, e no seu parágrafo único seja substituída a expressão



*pelo NUPEM por pelo Colegiado. Aprovados, à unanimidade, os destaques. 6º) que o inciso I do art. 13 tenha simplesmente a redação: atender seus orientandos. Aprovado, à unanimidade, o destaque. 7º) que o inciso II, seja mantido. Aprovado, por unanimidade. 8º) que no inciso III seja supressa a expressão atribuindo-lhe as respectivas notas. Aprovado, à unanimidade, o destaque. 9º) que o inciso IV passe a ter a seguinte redação: prestar informações quando solicitadas pelo Coordenador do Núcleo. Aprovado, à unanimidade, o destaque. 10) que o inciso V seja supresso. Aprovado, pela maioria, o destaque, vencida a representação estudantil. 11) que o inciso VI passe a ter a seguinte redação: declarar apta a monografia para o fim de constituição de banca examinadora. Aprovado, à unanimidade, o destaque. 12) que o inciso VII passe a ter a seguinte redação: participar das bancas examinadoras em relação às monografias das quais tenha sido orientador. Aprovado, à unanimidade, o destaque. 13) que o inciso VIII seja supresso. Aprovado, à unanimidade, o destaque. 14) que o inciso IX seja mantido. Aprovado, por unanimidade. 15) que o inciso X seja supresso. Aprovado, à unanimidade, o destaque. 16) que o Art. 14 seja substituído pelo Art. 3º do projeto do relator, com alterações, passando a ter a seguinte redação: O estudante de direito, ao se matricular no sexto semestre, inscrever-se-á, facultativamente, em Programa de Atividade Complementar denominado Trabalho de Conclusão de Curso, oportunidade em que proporá o nome do seu Orientador, cuja apreciação será feita pelo Colegiado. Parágrafo único: A inscrição será obrigatória a partir do 8º semestre. Aprovado, à unanimidade, o destaque. 17) que se incluia, onde couber: A carga horária de monografia será de 90 (noventa) horas semestral. Aprovado, à unanimidade, o destaque. A partir da discussão do Art. 14, assumiu a titularidade da representação estudantil, em lugar de Lígia Guimarães Leal, a acadêmica Ana Emília de Azevedo Barros. Antes de iniciar o seu destaque para o Art. 15, o professor Celso Castro informou a sua impossibilidade de continuar presente, por necessidade de atender compromisso já assumido para as dez horas e trinta minutos, solicitando a marcação de nova reunião, o que foi atendido pelo senhor presidente, marcando nova reunião para a próxima quinta-feira, dia 15.07.04, às 8h30m, encerrando a sessão, da qual eu, Jarbas Maia Linhares, secretário ad hoc, lavrei a presente Ata que será lida e, se julgada conforme, assinada pelos senhores membros. Sala de Reuniões, 09 de julho de 2004.*

Wilson Alves de Souza

Celso Luiz Braga de Castro



Ata de 09.07.04 – Fl. 3

Jonhson Meira Santos

João Carlos Macêdo Monteiro

Maria Auxiliadora de Almeida Minahim

Saulo José Casali Bahia

Raimundo Dias Viana

Douglas White

José Antonio César Santos

Ana Emília de Azevedo Barros (titular)

Lígia Guimarães Leal (suplente)

Emanuel Lins Freire Vasconcellos

André Simas Sacramento